



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/02/2019

Proposição
Medida Provisória 867, de 2018

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo
global

AUTOR
DEP. PEDRO LUPION – DEM/PR

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Passa a vigorar a Lei nº 12.651/2012 com a seguinte redação:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

...

VIII - utilidade pública:

- a) [...]
- b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, inclusive as atividades de aterros que deem disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação oficial.

Dep. PEDRO LUPION
DEM/PR



CD/19689.16775-71